



RESOLUÇÃO Nº 014/2019

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 27 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os objetivos do Cemarís de regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados, visando nortear a implantação de serviços regionalizados; Cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social; Acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado, junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados dos indicadores e eficiência, eficácia e efetividade, quais sejam: **1) Indicadores de Eficiência:** Recurso Financeiro; Recurso Financeiro Previsto na Proteção Social Especial ; Recurso Financeiro utilizado na Proteção Social Especial; Percentual do Recurso Financeiro utilizado em relação ao previsto; Número de Pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social; Número de Pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social acompanhadas nos Serviços Socioassistenciais; Número de Pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social não acompanhadas nos Serviços Socioassistenciais; Ruptura de Vínculos; Número de casos em que houve acolhimento após Ruptura de Vínculos. **2) Indicador de Eficácia:** Número de Casos concluídos após acompanhamento nos Serviços Socioassistenciais. **3) Indicador de Efetividade:** Reinserção Familiar; Número de Pessoas Reinseridas na Família após Ruptura de Vínculos; Percentual de Pessoas Reinseridas na Família após Serviço de Acolhimento; Número de Pessoas Reinseridas na Família após Situação de Rua; Percentual de Pessoas Reinseridas na Família (casos de situação de rua), após Serviço de Acolhimento; Número de Adolescentes/Jovens Reincidentes (LA e PSC); Número de Pessoas Revitimizadas;

CONSIDERANDO a relevância da disponibilização desses dados para a sociedade e a necessidade de sua atualização de forma anual;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização dos dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social – Cemarís – 2018, como uma das fontes de Pesquisa da Política de Assistência Social do estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 27 de junho de 2019